

2026

2^a cota de janeiro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/01/2026, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **janeiro de 2026** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 5.155.096.325,54**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 12.784.843.088,23, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.860.316.927,47.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de dezembro de 2025**, creditado em 30/12/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.636.128.802,86	0,4498
FPE	2.518.967.522,67	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	148.825.354,22	0,9432

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Obs 2.: Para o cálculo das cotas individuais deve-se considerar, além do fator de multiplicação, também a variação ocorrida no respectivo coeficiente de participação em relação ao ano anterior.

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 659.032.200,72	R\$ 629.741.880,67	R\$ 37.206.338,56	R\$ 1.325.980.419,94

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decenciais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municípios/transferencias-a-estados-e-municípios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de janeiro de 2026

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	223.399	-	-	-	132	223.268
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	521.972	-	-	-	414.133	107.840
Imposto de Renda Retido na Fonte	12.277.219	-	-	-	3.440	12.273.780
Multas e Juros (I.R.)	179.956	-	-	-	-	179.956
SUBTOTAL - IR	13.202.547	-	-	-	417.704	12.784.843
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.860.472	-	-	-	10.861	1.849.611
Multas e Juros (IPI)	10.706	-	-	-	-	10.706
SUBTOTAL - IPI	1.871.178	-	-	-	10.861	1.860.317
TOTAL RECEITAS	15.073.726	-	-	-	428.566	14.645.160

RECEITAS	DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES			
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)	
Imposto de Renda de Pessoa Física	50.235	48.003		4.019	1.340	1.340	
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	24.264	23.186		1.941	647	647	
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.761.600	2.638.863		220.928	73.643	73.643	
Multas e Juros (I.R.)	40.490	38.691		3.239	1.080	1.080	
SUBTOTAL - IR	2.876.590	2.748.741		230.127	76.709	76.709	
Imposto sobre Produtos Industrializados	416.162	397.666	184.961	33.293	11.098	11.098	
Multas e Juros (IPI)	2.409	2.302	1.071	193	64	64	
SUBTOTAL - IPI	418.571	399.968	186.032	33.486	11.162	11.162	
Retenção para o Fundeb (-20%)	659.032	629.742	37.206				
TOTAL	2.636.129	2.518.968	148.825	263.613	87.871	87.871	

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/01/2026.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de janeiro de 2026

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º decêndio de jan/26

R\$ 2.518.967.522,67

FPE distribuído no 2º decêndio de jan/15 (a)	Correção PIB¹ (b)	Correção IPCA² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.033.191.345,10	1,02400	1,8235	R\$ 1.929.241.003,82

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2023, divulgado pelo IBGE em nov/25, em relação ao PIB de 2022.

2) Variação acumulada do IPCA entre dez/14 e dez/25.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
76,5886%	23,4114%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de janeiro de 2026

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 65.999.335	4,2414	R\$ 25.012.454	R\$ 91.011.789
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 80.258.355	4,3430	R\$ 25.611.575	R\$ 105.869.930
Amapá	AP	3,4120	R\$ 65.825.703	3,6523	R\$ 21.538.676	R\$ 87.364.379
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 53.833.541	4,9749	R\$ 29.338.411	R\$ 83.171.952
Bahia	BA	9,3962	R\$ 181.275.343	8,6130	R\$ 50.793.121	R\$ 232.068.465
Ceará	CE	7,3369	R\$ 141.546.483	6,8646	R\$ 40.482.443	R\$ 182.028.926
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 13.315.621	0,6731	R\$ 3.969.219	R\$ 17.284.841
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 28.938.615	2,0482	R\$ 12.078.490	R\$ 41.017.105
Goiás	GO	2,8431	R\$ 54.850.251	2,8024	R\$ 16.526.266	R\$ 71.376.517
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 139.256.474	6,5020	R\$ 38.343.806	R\$ 177.600.280
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 44.524.953	1,5427	R\$ 9.097.611	R\$ 53.622.564
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 25.697.490	1,6363	R\$ 9.649.430	R\$ 35.346.920
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 85.938.041	5,0243	R\$ 29.629.665	R\$ 115.567.705
Pará	PA	6,1120	R\$ 117.915.210	6,3498	R\$ 37.446.431	R\$ 155.361.641
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 92.389.422	4,5333	R\$ 26.734.096	R\$ 119.123.518
Paraná	PR	2,8832	R\$ 55.623.877	2,0362	R\$ 12.007.876	R\$ 67.631.752
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 133.121.488	6,4423	R\$ 37.991.733	R\$ 171.113.221
Piauí	PI	4,3214	R\$ 83.370.221	4,3566	R\$ 25.691.854	R\$ 109.062.075
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 29.473.015	2,3775	R\$ 14.020.553	R\$ 43.493.568
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 80.601.760	3,5455	R\$ 20.908.948	R\$ 101.510.708
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 45.429.767	1,4429	R\$ 8.508.940	R\$ 53.938.707
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 54.319.710	2,8690	R\$ 16.919.342	R\$ 71.239.052
Roraima	RR	2,4807	R\$ 47.858.682	3,8457	R\$ 22.679.201	R\$ 70.537.883
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 24.690.426	1,1720	R\$ 6.911.660	R\$ 31.602.086
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 19.292.410	1,5194	R\$ 8.960.588	R\$ 28.252.998
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 80.165.751	3,7916	R\$ 22.359.923	R\$ 102.525.675
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 83.729.060	2,8003	R\$ 16.514.206	R\$ 100.243.266
TOTAL		100,0	R\$ 1.929.241.004	100,0	R\$ 589.726.519	R\$ 2.518.967.523

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Transferências Intergovernamentais - COINT/STN/MF

 Em caso de dúvida, clique [aqui](#).